



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição e instalação, em regime de urgência, de uma bomba submersa 4" VBUP 42, 28 EST, 3HP estágios, para substituição da bomba existente do poço artesiano localizado na comunidade de Caximbo Perdido. Base Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 120/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário, Sr. Luis Carlos Dietrich, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação das Empresas HIDRO MISSÕES LTDA, CNPJ 00.581.268/001-64 para aquisição da bomba e ENIO VON MÜLLEN- ME, CNPJ 93.253.383/0001-90, para instalação da bomba submersa, conforme termo de referência anexo ao processo administrativo.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta a justificativa o descritivo do objeto e a quantidade a ser adquirida. A justificativa do pedido de dispensa, o preço, os orçamentos coletados. Foi anexado também o Decreto de emergência (Decreto 120 de 24 de outubro de 2023) que decreta situação de anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONCTIVA/ CHUVAS INTENSAS.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha dos fornecedores deu-se pelo critério menor preço, através da coleta realizada pela Secretária Municipal de Agricultura em empresas da região.

Do Preço

O valor total da aquisição é de R\$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Bomba 4' VBUP 42 – 28 EST 3HP	01	R\$ 8.156,00	R\$ 8.156,00
02	Serviço de instalação da bomba	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	TOTAL		R\$ 9.356,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

Dos documentos necessários para a contratação:

As negativas previstas no art. 28 e seguintes da Lei 8.666/93, serão solicitadas no ato da contratação.

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1.022 – Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura
516 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e material permanente

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Sistema de abastecimento de água
538 - 3.3.90.39. 00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e instalação do objeto, conforme termo contratual e parecer contábil.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido no termo da minuta anexa a este instrumento, após a ratificação pelo Sr. Prefeito. Atuará como fiscal da contratação o Sr. Luis Carlos Diettrich.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado à Divisão de Compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para análise da Assessoria Jurídica do Município e aprovação e ratificação pela autoridade superior, Sr. Prefeito Municipal. Após será de imediato publicado, nos termos do art. 26 e parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Em 14 de dezembro de 2023.

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DE UMA BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CAXIMBO PERDIDO.

1 - OBJETIVO

Aquisição e instalação em regime de urgência de uma bomba submersa Bomba 4' VBUP 42 – 28 EST 3HP para substituição da bomba submersa do Poço artesiano localizado na comunidade de Caximbo Perdido.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Bomba 4' VBUP 42 – 28 EST 3HP	01	R\$ 8.156,00	R\$ 8.156,00
02	Serviço de instalação da bomba	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	TOTAL		R\$ 9.356,00	

2 – JUSTIFICATIVA:

A Bomba existente no poço artesiano da Comunidade de Caximbo Perdido, interior do Município de Três Passos, que desempenha um papel crucial no abastecimento de água potável para as famílias locais, encontra-se danificada, comprometendo seriamente a oferta desse recurso essencial. A situação atual demanda uma ação urgente e eficaz para solucionar o problema.

A comunidade de Caximbo Perdido dependem diariamente da água proveniente desse poço. Essa fonte abastece cerca de 40 famílias diariamente.

A aquisição de uma nova bomba em regime de urgência é imperativa para restabelecer o fornecimento regular de água e atender às necessidades básicas das famílias afetadas.

Além disso, a falta de água potável representa um risco à saúde da comunidade afetada, aumentando a vulnerabilidade de crianças, idosos e outros grupos mais suscetíveis a doenças relacionadas à qualidade da água. A resolução imediata desse problema não apenas aliviará as dificuldades enfrentadas pelas famílias, mas também promoverá o bem-estar geral.

Ainda, necessário salientar que enquanto a bomba não for substituída o Município tem a responsabilidade diária de manter o abastecimento destas 40 (quarenta) famílias mediante o transporte de água potável do ponto de coleta do poço da Feicap até a comunidade, o que também se torna oneroso para o Município.

Como forma de precaução o Município está efetuando o levantamento de todas as bombas existentes nos poços, para elaborar termo de referência para futuro registro de preços a fim de ter o objeto disponível quando da necessidade de aquisição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A empresa que ofertou o menor preço para a aquisição da bomba foi a HIDRO MISSÕES LTDA, CNPJ 00.581.268/0001-64, com endereço à Av. Ipiranga, 851, Santo Ângelo/RS., representado por Antônio Luis Damer, CPF 502.725.270-68, residente e domiciliado em Santo Ângelo/RS.

A empresa que ofertou o menor preço para a aquisição da bomba foi a ENIO VON MUHLEN - ME, CNPJ 93.253.383/0001-90, com endereço na Rua Washington Luiz 441, Bairro Érico Veríssimo, representado por Enio Von Mühlen, CPF 406.257.530-20 residente e domiciliado em Três Passos/RS

A escolha dos fornecedores deu-se pelo critério menor preço, através da coleta de três orçamentos, que fazem parte do presente processo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contratação da aquisição da Bomba é de R\$ 9.356,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais), que será pago, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, ou conforme parecer contábil.

O valor da instalação da Bomba é de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), que será pago, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a instalação do objeto ou conforme parecer contábil.

5- DA EMISSÃO DO TERMO CONTRATUAL E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O contrato será emitido conforme minuta do termo de dispensa, devendo constar que a garantia do objeto é de 12 (doze) meses a contar da entrega do mesmo.

Base legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, decreto municipal 120/2023.

6- DA ENTREGA DO OBJETO:

Face a necessidade e urgência na substituição do equipamento, o objeto deverá ser entregue no prazo de cinco dias a contar do recebimento do empenho, e a instalação em até dois dias após o recebimento do objeto e do empenho.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Aquisição da Bomba

Ação: 1022 Reparcelhamento a Secretaria de Agricultura

Ficha: 516 Equipamentos e material permanente.

Instalação da Bomba:

Ação: 2030 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Ficha: 538: Outros Serviços de Terceiros, pessoa Jurídica.

Três Passos, 13 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS DIETRICH
Secretário Municipal de Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2023

Licitação nº 288/23, Dispensa de Licitação 11/2023, processo administrativo 8908/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e as empresas **HIDRO MISSÕES LTDA, CNPJ 00.581.268/0001-64**, com sede na Av. Ipiranga, 851, Santo Ângelo/RS, representada pelo sócio Antônio Luis Damer, CPF 502.725.270-68 e **ENIO VON MUHLEN - ME, CNPJ 93.253.383/0001-90**, com sede na Rua Washington Luiz, 441, Bairro Érico Veríssimo, Três Passos/RS, representada pelo sócio Enio Von Muhlen, CPF 406.257.530-20, doravante denominadas **CONTRATADAS** e tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e da Licitação:

Aquisição e instalação em regime de urgência de uma bomba submersa Bomba 4' VBUP 42 – 28 EST 3HP para substituição da bomba submersa do Poço artesiano localizado na comunidade de Caximbo Perdido. Base Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 120/2023, contratados com esta empresa na Licitação nº 288/2023, Dispensa de Licitação 11/2023, Autorização de Fornecimento nº

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução.

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada HIDRO MISSÕES LTDA o valor total de R\$ 8.156,00 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais) e para ENIO VON MUHLEN –ME o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente aquisição e instalação, em regime de urgência, uma bomba submersa para substituição junto ao poço artesiano localizado na comunidade de Caximbo Perdido, interior do Município de Três Passos, com base na proposta apresentada no termo de referência.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente.

Parágrafo Segundo – do prazo de execução – O objeto, face a urgência deverá ser fornecido no prazo de até cinco dias para a bomba e de 48 horas para a instalação a contar do recebimento do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

Parágrafo Terceiro – do prazo de vigência - O presente instrumento terá vigência até 31/01/2024. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do contratante.

Cláusula Quarta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;
3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades conforme especificado no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do contratado. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte de Contratante;
- i) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Efetuar a troca dos produtos que apresentem irregularidades imediatamente, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias para o procedimento.

Cláusula Quinta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;

§3º Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§4º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sexta - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários.

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações - Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/23
PROC. ADMINISTRATIVO 8908/2023

Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1.022 – Reaparelhamento da Secretaria de Agricultura
516 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Sistema de abastecimento de água
538 - 3.3.90.39. 00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficará a cargo do Secretário de Agricultura, Sr. Luis Carlos Dietrich, a gestão e fiscalização da execução, conforme portaria nº.....

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

O presente instrumento vincula-se ao Edital e seus anexos que são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Cláusula Nona – Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Prefeito

Jurídico: _____